

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 9115/2017 – SMIADS – Aditivo 1.

Partícipes:

- **Concedente:** Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.
- **Compromissária:** Caluz – Caminho de Luz – Serviço de Acolhimento Institucional para idosos.

Objeto: Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independente e/ou com Grau de dependência I, II e III.

Amparo Legal: Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742/93, Sistema Único da Assistência Social nº 12435/11, Lei Federal nº 13019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, Resolução CNAS nº 21 de 24 de Novembro de 2016 e Lei Orçamentária Municipal nº 5004 de 15/12/2016.

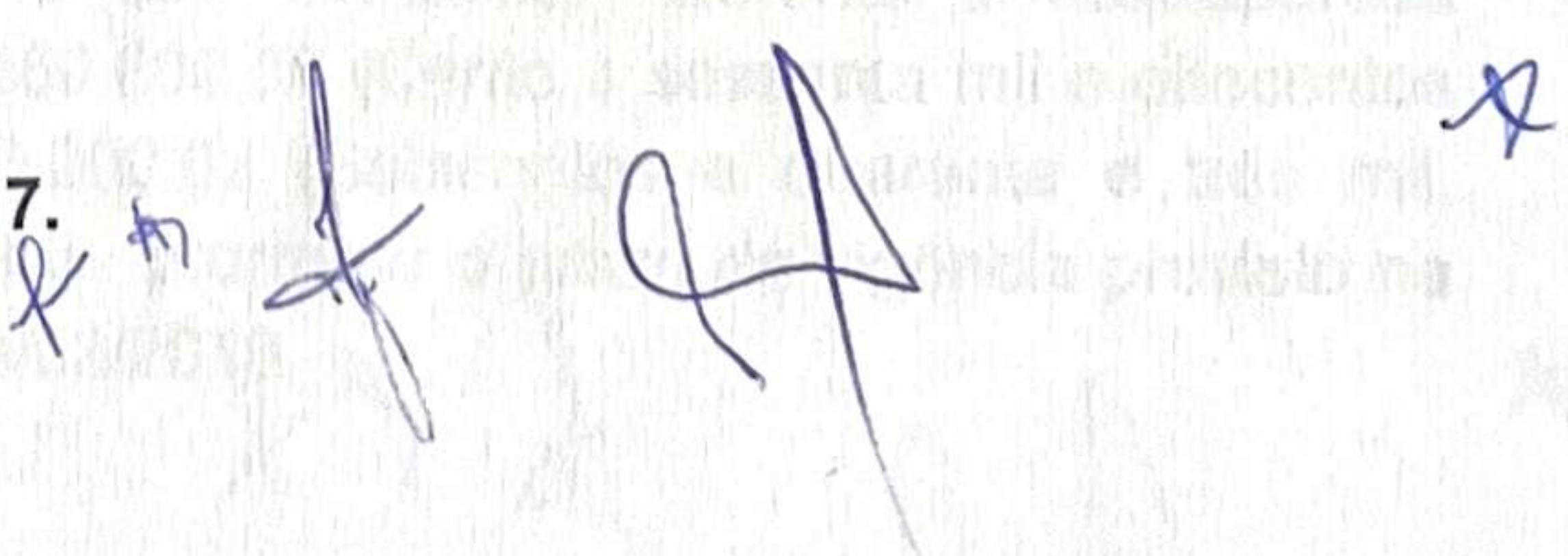
Valor Global: Ao valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), referente ao repasse do FNAS, fica acrescido o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), perfazendo o total de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais); ao valor de R\$ 482.400,02 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos reais e dois centavos) referente à contrapartida municipal, fica acrescido o valor de R\$ 160.800,00 (Cento e sessenta mil e oitocentos reais), perfazendo um total de R\$ 643.200,02 (Seiscentos e quarenta e três mil, duzentos reais e dois centavos).

Data da Assinatura: / / .

Vigência: 01/0/2018 a 28/02/2018.

Dotação Orçamentária: U.O 02.15.0108.2410002.2010.3.3.50.39.00 – Ficha 311 e U.O 02.15.0108.2410002.2010.3.3.50.39.00 – Ficha 310.

Processo Administrativo PMS nº 18457/17.





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 9115/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CALUZ – CAMINHO DE LUZ.

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito público, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.787.660/0001-00, com sede à Rua Dom Barreto, nº 1.303, centro, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo – Brasil, neste ato representado pelo **Prefeito Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 37.821.831-1 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 396.110.888-92, acompanhado pelo **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, Sr Carlos Gilberto Dias Fernandes**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 2641048 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 457.268.766-87, e pelo **Secretário Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, Sr. José Edson Cosme de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.496.754-2 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 116.575.938-19, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **Caluz – Caminho de Luz**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.399.477/001-66, com sede à Rua Ceará, nº 330/352, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu **Presidente, Sr. Camila Pereira de Camargo**, brasileira, solteira, química, portadora do RG nº 44.843.287-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 369.681.468-78, doravante denominada **OSC – (Organização da Sociedade Civil)**, têm entre si como justo e acertado, que mutuamente estabelecem, firmam, aceitam, celebram e outorgam o presente Termo de Colaboração, de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ao valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), referente ao repasse do FNAS, fica acrescido o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), perfazendo o total de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais); ao valor de R\$ 482.400,02 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos reais e dois centavos) referente à contrapartida municipal, fica acrescido o valor de R\$ 160.800,00 (Cento e sessenta mil e oitocentos reais), perfazendo um total de R\$ 643.200,02 (Seiscentos e quarenta e três mil, duzentos reais e dois centavos), bem como prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Termo Original até 28/02/2018.



CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

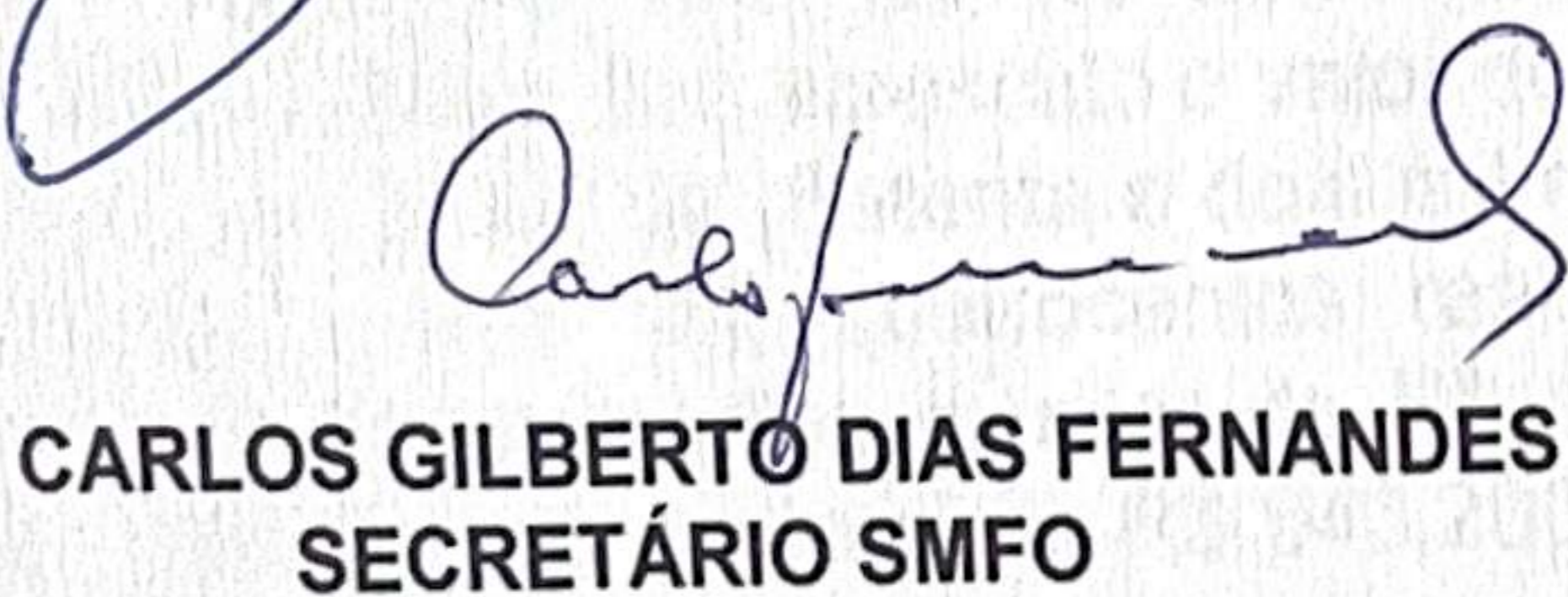
Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas, obrigações e condições, anteriormente pactuadas no instrumento original.

E, por estarem assim justos, combinados e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo discriminadas, nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sumaré, / / .


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

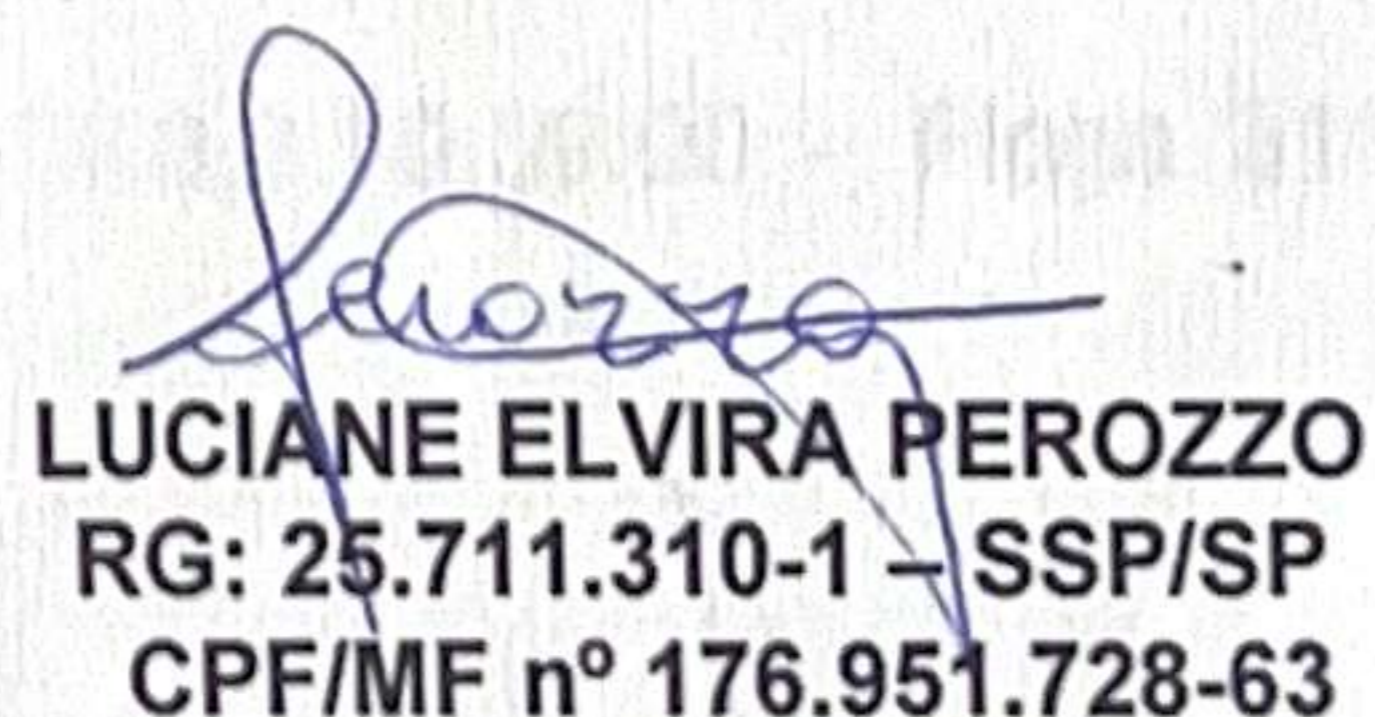

CAMILA PEREIRA DE CAMARGO
PRESIDENTE DA CALUZ


CARLOS GILBERTO DIAS FERNANDES
SECRETÁRIO SMFO


JOSÉ EDSON COSME DE OLIVEIRA
SECRETARIO SMIADS

Testemunhas:


TERESA TEIXEIRA
RG: 10.388.211-X – SSP/SP
CPF/MF nº 968.948.908-97


LUCIANE ELVIRA PEROZZO
RG: 25.711.310-1 – SSP/SP
CPF/MF nº 176.951.728-63